

RARÍSSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

a Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras

e

o Agrupamento de Escolas da Moita

A Raríssimas – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, com sede na Rua das Açucenas, Lote 1, Loja Direita – 1300-003 Lisboa, Pessoa Coletiva n.º 506027244, representada por Carla Maria Simões Lavrador Pereira Borges, Fernando Barros Ferreira Alves e Luís Miguel Mateus Gonçalves, qualidade de membros da Comissão Provisória de Gestão.

e

O Agrupamento de Escolas da Moita, com sede na Largo da Juventude, Alto de S. Sebastião, 2864-004 Moita, Pessoa Coletiva n.º 600 084 329, representado neste ato por João Carlos Lopes na qualidade de Diretor.

Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula

(Objeto)

Sendo a Raríssimas uma instituição com profissionais de elevada competência, capaz de garantir o adequado acompanhamento a crianças com necessidades especiais, de modo que o impacto das suas dificuldades no processo de ensino-aprendizagem seja minorado

e

Sendo o Agrupamento de Escolas da Moita reconhecido pela qualidade dos seus serviços e que procura transmitir aos seus alunos as ferramentas necessárias para o seu futuro profissional e pessoal,

O presente Protocolo visa regular a cooperação entre ambas as partes nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade escolar, em áreas e campos temáticos comuns ou complementares às duas instituições. Orientar-se-á pelos princípios do respeito mútuo pela cultura organizacional e pela liberdade de decisão de cada uma das partes quanto ao interesse, oportunidade e possibilidade de desenvolvimento conjunto de cada projeto específico.

Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública
Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência de Ambiente Nacional (ONGD) | NIPC: 506 027 244

www.rarissimas.pt

Com o apoio de

Maria Cavaco Silva

Membro de

fedra



Sede | Rua das Açucenas, Lote 1, Loja dta, 1300-003 Lisboa | Tlf. 217 786 100 | Fax: 217 786 099 | info@rarissimas.pt | Casa dos Marcos | Rua D. Manuel I n.º 6 - 2860-391 Moita | Tlf. 211 165 300 | casadosmarcos@rarissimas.pt | Delegação Norte | Praceta Arquitecto Mário Bonito, 75/77, 4475-358 Milheirós Maia | Tlf. 229 608 463 | Tlm. 961 325 628 | porto@rarissimas.pt | Delegação Açores | Rua Dr. Tibério Ávila Brasil, N.º 8 | 9940-355 São Roque do Pico | Tlf./Fax: 292 642 711 | Tlm. 961 325 631 | pico@rarissimas.pt | Delegação Algarve | Praceta Eng.º José Herculano Brito de Carvalho, n.º 2 - B | 8800-657 Tavira | Tlm. 963 411 275 | algarve@rarissimas.pt | Delegação Madeira | Ramal Fonte da Quebrada, n.º 6 - Arco de S. Jorge | 9230-020 Santana | Tlm. 926 063 938 | madeira@rarissimas.pt | Delegação Viseu | Av. Infante D. Henrique, 208/210 | 3510-070 Viseu | Tlf. 232 458 138 | viseu@rarissimas.pt

Handwritten signatures and initials in blue ink.

2ª Cláusula

(Âmbito)

A cooperação entre as duas instituições assumirá as seguintes formas:

- Prestação de serviços de rastreio, prevenção, avaliação, diagnóstico e intervenção aos alunos do Agrupamento de Escolas da Moita, nos domínios da fisioterapia, terapia da fala e terapia ocupacional;
- Intercâmbio de conhecimento e competências de âmbito pedagógico e técnico-científico;
- Cooperação na realização e promoção de atividades de formação contínua, de congressos, colóquios, seminários, conferências e outros eventos idênticos nos domínios da saúde e da educação;
- Colaboração na definição de linhas de investigação e desenvolvimento em comum de programas de investigação científica e/ou técnica que rentabilizem simultaneamente o potencial das duas entidades;
- Outras formas de cooperação a acordar.

3ª Cláusula

(Procedimentos)

- O Agrupamento de Escolas da Moita comunicará à Coordenação do Centro de Desenvolvimento e Reabilitação (CDR) da Casa dos Marcos os alunos identificados para rastreio, avaliação e/ou intervenção;
- Os horários das sessões terapêuticas serão acordados entre a Coordenação do CDR, o docente titular de turma e o/a terapeuta responsável pelo acompanhamento do caso;
- As sessões terapêuticas decorrerão nas instalações do Agrupamento de Escolas da Moita, em local a definir pela instituição, com a duração de 45 minutos de tempo direto e 15 minutos destinados a tempo indireto;
- As sessões terapêuticas podem ser, em alternativa, desenvolvidas por terapeutas da equipa do Centro de Desenvolvimento e Reabilitação da Casa dos Marcos;
- Anualmente, ou sempre que se verifique necessário, a Raríssimas emitirá um relatório de acompanhamento de cada aluno.

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

3

4ª Cláusula

(Objetivos)

Constituem **objetivos** do protocolo:

- a) Contribuir para a melhoria do processo de aprendizagem e para o bem-estar dos alunos do Agrupamento de Escolas da Moita;
- b) Contribuir para a formação profissional contínua dos profissionais das instituições signatárias;
- c) Desenvolver projetos nos domínios da educação, da saúde, da formação inicial e contínua e da investigação;
- d) Contribuir para o aumento e reforço da qualidade dos serviços prestados pelas instituições signatárias.

5ª Cláusula

(Obrigações das instituições)

1. **A Raríssimas** compromete-se a:
 - a) Facultar acompanhamento terapêutico aos alunos do Agrupamento de Escolas da Moita a quem tenham sido identificadas necessidades nos domínios cognitivo, da comunicação, da linguagem e/ou motor;
 - b) Conceder acesso privilegiado na inscrição de colaboradores do Agrupamento de Escolas da Moita em eventos de caráter técnico-científico organizadas pela Raríssimas, através da garantia de quotas de vagas a acordar especificamente, quando tal seja considerado pertinente e viável por ambas as partes;
 - c) Disponibilizar, em função das possibilidades e mediante marcação prévia adequada, as suas instalações e/ou equipamentos para a realização de iniciativas do Agrupamento de Escolas da Moita;
 - d) Autorizar, a título não remunerado, a colaboração de profissionais da Raríssimas em atividades formativas do Agrupamento de Escolas da Moita, nas áreas específicas da respetiva intervenção e nos termos a acordar caso a caso, entre as instituições.
2. **O Agrupamento de Escolas da Moita** compromete-se a:
 - a) Proporcionar o acesso dos profissionais da Raríssimas às obras e outros recursos disponíveis no Centro de Recursos/Biblioteca do Agrupamento de Escolas da Moita, em moldes a especificar;

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

4
ASB
JSP

- b) Conceder acesso na inscrição de colaboradores da Raríssimas em eventos de carácter técnico-científico, organizados pelo Agrupamento de Escolas da Moita, através da garantia de quotas de vagas a acordar especificamente, quando tal seja considerado pertinente e viável por ambas as partes;
 - c) Autorizar, a título não remunerado, a colaboração de profissionais do Agrupamento de Escolas da Moita em atividades formativas da Raríssimas, nas áreas específicas da respetiva intervenção e nos termos a acordar caso a caso, entre as instituições.
3. **Ambas as partes** se comprometem a:
- a) Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na instituição parceira, nomeadamente os deveres de sigilo profissional, respeito e assiduidade;
 - b) Divulgar o presente Protocolo de Cooperação através dos meios disponíveis para o efeito, nomeadamente a *webpage* institucional (logotipo e link para a página da instituição parceria);
 - c) Colaborar na divulgação das iniciativas da instituição parceira junto dos seus clientes e colaboradores, assim como de outras instituições com as quais mantenha relações de parceria.

6ª Cláusula

(Compensações Financeiras)

1. Para os encarregados de educação dos alunos em acompanhamento, o preçário das sessões terapêuticas é conforme se indica:
 - a. 25€/sessão no caso de alunos com assiduidade semanal;
 - b. 20€/sessão no caso de alunos com assiduidade bissemanal ou superior;
 - c. Os valores acima referenciados são os praticados aos sócios, refletindo um desconto de 20% face ao preço de tabela.

7ª Cláusula

(Disposições Finais)

1. O presente protocolo é válido por um ano após a assinatura dos responsáveis das instituições, sendo renovado automaticamente por igual período;
2. Este poderá ser revisto sempre que se entenda pertinente e por iniciativa e concordância das duas instituições;
3. As alterações daí resultantes são válidas, mediante uma adenda assinada pelos responsáveis das instituições;



4. O protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, havendo, nesse caso, lugar a comunicação da decisão por escrito à outra organização com uma antecedência não inferior a noventa dias;
5. Qualquer das instituições poderá celebrar protocolos com qualquer outra, devendo estar garantidos os interesses do protocolo em vigor entre a Raríssimas e o Agrupamento de Escolas da Moita;
6. A colaboração acordada para cada novo projeto/atividade poderá ser objeto de adenda, sendo a mesma anexa ao presente protocolo.

ADENDA

No seguimento do atual protocolo celebrado entre as duas entidades, verificou-se a necessidade, por parte de ambas, o alargamento da intervenção visando permitir aos alunos e suas famílias um acompanhamento mais abrangente e completo.

CLÁUSULA UM (ÂMBITO)

A cooperação entre as duas entidades para além da prestação de serviços já enumerada acrescenta aos seus serviços as especialidades de:

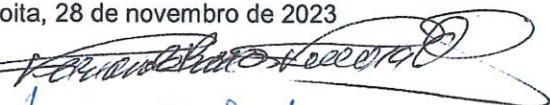
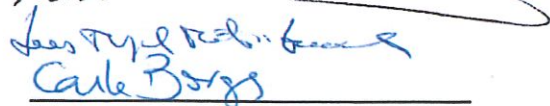
- a) Psicologia;
- b) Psicomotricidade.

CLÁUSULA DOIS (VALORES)

Os valores mantêm-se os mesmos das restantes especialidades:

- a) 25 €/sessão no caso de alunos com assiduidade semanal;
- b) 20 €/sessão no caso de alunos com assiduidade bissemanal.

Moita, 28 de novembro de 2023

Carla Borges

Comissão Provisória de Gestão da
Raríssimas



João Carlos Lopes
(Diretor)

Com o apoio de

Maria Cavaco Silva

Membro de





www.rarissimas.pt